



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Memorando N°21 /2022/ Secretaria Municipal de Educação

Novo Progresso-PA, 28 de novembro de 2022.

Para: Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento

Claudiléia dos Santos

Departamento de Licitações e Contratos

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL PARA EMPRESA A M ABUCATER DE SANTANA.

Honrada em cumprimenta-las venho através deste solicitar a realização de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato de Prestação de Serviços N° 20190046/2019, Pregão Presencial N° 008/2019-SRP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e licenciamento de software para gestão administrativa e acadêmica das escolas de ensino do município de Novo Progresso/PA.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Justifica-se que diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante.

Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços indispensáveis para que nossa entidade. Além de estar previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de Trabalhos técnicos profissionais.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que ora são executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Atenciosamente,


Irês Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria N°009/2021-GMP/NP

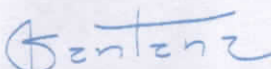


TERMO DE ACEITE

Declaro para os devidos fins, que a empresa A M ABUCATER DE SANTANA ME inscrito no CNPJ: 13.619.970/0001-11, sediado na Avenida São Sebastião nº979, bairro Santa Clara em Santarém-PA, neste ato representado pelo S.r., Anderson Mario Abucater de Santana , portador do CPF Nº 721.953.551-15, concorda com a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20190046/2019, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso, Estado do Pará, pelo período de 12 (doze), devendo manter-se o mesmo valor, mas futuramente podendo ser reajustado ou aditivado dentro dos limites da lei 8.666/93 .

A empresa está ciente de toda as cláusulas que serão expressas futuramente no termo aditivo de prorrogação de prazo.

SANTARÉM – PARÁ: 25 DE NOVEMBRO DE 2022


ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA
A M ABUCATER DE SANTANA ME